LEI Nº 198296
DE 04/12/96

Institui a gratuidade do sepultamento e dos meio a ele necessários à população de baixa renda.

João Paulo Muniz, Prefeito Municipal da Estância climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

L E I :

Artigo 1º - Fica instituída, no Município de Caconde, a gratuidade do sepultamento e dos meios a ele necessários, aos munícipes que não tenham condições de arcar com as despesas de funeral.

Artigo 2º - O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

Artigo 3º - O Executivo poderá estabelecer, no Decreto regulamentador, as faixas percentuais que couberem à municipalidade, levando-se em consideração a faixa salarial do munícipe.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 04 de dezembro de 1996.

JOÃO PAULO MUNIZ
PREFEITO MUNICIPAL